



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Decreto nº 114/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 622/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.150,69 (quarenta mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito		
3 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		930,66
02.002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
02.002.06.181.0019.2.090.	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
12 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.815,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.008.	Manutenção de Proprios Municipais		
58 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.308,27
06.004	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
06.004.04.122.0005.2.107.	Atividades do Departamento de Informatica		
83 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		308,54
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
07.002.04.123.0006.2.011.	Atividades de Contabilidade		
97 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.120,00
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação, Compras e Patrimonio		
113 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		755,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
129 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.378,96
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTUR		
12.001.04.122.0012.2.038.	Manutenção do Gabinete do Secretário		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

360 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.490,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.015.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.471,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.005		DIVISÃO DE CULTURA	
16.005.13.392.0016.2.092.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA	
424 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.535,00
425 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.038,26
		Total Suplementação:	40.150,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003		FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLES	
10.003.14.243.0009.6.002.		MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	671,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.001		GABINETE DASECRETARIA DE SERVIÇOS SERVIÇOS	
14.001.04.122.0007.2.024.		Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370,00
14.002		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.016.		Manutenção dos Serviços Funerarios	
399 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.815,00
400 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.740,00
14.002.15.452.0007.2.017.		„Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
403 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.008,00
404 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	436,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
15.004		DIVISAO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.2.037.		Manutenção do Secretaria de Esportes	
412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.327,00
413 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.254,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003.22.661.0017.2.094.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.612,69
432 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.650,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.002		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

18.002.18.541.0020.2.093.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.167,00
439 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
	Total Redução:	40.150,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 10 de dezembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA